



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA – PR

Secretaria de Saúde | Departamento de Gestão Administrativa

Rua Pioneiro João Ferrarin, 950 | Fone (44) 3252-1209

deplan@novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025 - 2028

DOC 096/2024-DEPLAN

TERMO DE REFERÊNCIA - DISPENSA

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo de referência é a contratação de pessoa jurídica para fornecimento de Kit de curativo para Terapia de Ferida por Pressão Negativa (TFPN) com aplicação incluída, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Registro de Preços:

() SIM (X) NÃO

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS BENS A SEREM ADQUIRIDOS

Item	Descrição	Unid	Qtde	Valor Unit	Total
CNAE: 4773-3/00 Comercio varejista de artigos médicos e ortopédicos					
1	kit para curativo à vácuo, tamanho grande, contendo 01 esponja de poliuretano, tamanho 25x15x3cm no mínimo, uma película adesiva impermeável a água e vapor, 1 tubo coletor em PVC cristal, silicone ou poliuretano para sucção de fluídos. Kit com embalagem individual e estéril. MARCA/MODELO: SMITH & NEPHEW/ RENASYS REGISTRO ANVISA: 80804050349	UN	8	850,00	6.800,00
2	Reservatório em PVC, capacidade do canister de 800ml, estéril, com gel ou filtro bacteriano e antiodores, embalagem individual e estéril. MARCA/MODELO: SMITH & NEPHEW/ RENASYS REGISTRO ANVISA: 80804050336	UN	8	600,00	4.800,00
3	Curativo antimicrobiano constituído por uma camada de poliéster flexível, de baixa aderência, revestida com prata nano cristalizada, tamanho 10x12,5cm. Embalagem individual e estéril. MARCA/MODELO: SMITH & NEPHEW/ ACTIOAT FLEX 7 REGISTRO ANVISA: 80804050025	UN	10	150,00	1.500,00
TOTAL					13.100,00

2.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 6.059/2023.

2.2. Natureza do objeto: (X) Bem comum () Bem especial

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA AQUISIÇÃO

3.1. A presente contratação se torna necessária em virtude da situação emergencial que se encontra o paciente acamado Gedivaldo Pimentel Oliveira, com escaras abertas na região do cóccix;

3.2. Após trauma de medula há 4 anos, o aparecimento de escaras seria inevitável e vários procedimentos foram realizados, na tentativa de fechar as feridas, inclusive a Oxigenoterapia Hiperbárica (OHB); porém, após 10 sessões pagas com erário municipal, os resultados foram insatisfatórios. Encaminhado para Curitiba, a solução apresentada pela Clínica Hiperbárica de Cicatrização, seria o uso de bolsa de colostomia até a cicatrização das feridas e futuro enxerto no local; proposta que foi recusada pelo paciente. A saída então, foi solicitar a TFPN, objeto desta compra.

3.3. Embasamento legal: i) Lei 8.080/90 que garante a integralidade da assistência; Portaria/GM/MS 1.604/2023 que institui a Política Nacional de Atenção Especializada.

4. DA SECRETARIA REQUISITANTE

A presente contratação será destinada a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA – PR

Secretaria de Saúde | Departamento de Gestão Administrativa

Rua Pioneiro João Ferrarin, 950 | Fone (44) 3252-1209

deplan@novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025 - 2028

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. A forma e critério de julgamento a ser utilizado no presente certame será o menor valor global, uma vez que se trata de um conjunto unitário de tratamento.

6. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

6.1. Condições especiais de habilitação.

1. Licença sanitária vigente, expedida pela Vigilância Sanitária.
2. Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) válido, expedido pela Anvisa.

7. MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Será permitida a subcontratação: () Sim (X) Não

7.2. Obrigações da Contratante

- 7.2.1.** Receber receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 7.2.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 7.2.3.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 7.2.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 7.2.5.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 7.2.6.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.3. Obrigações Da Contratada

- 7.3.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 7.3.2.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 7.3.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 7.3.4.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 7.3.5.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.3.6.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.3.7.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. A aplicação do curativo será semanal, na UBS Algirdas Petrauski, na Praça Bandeirantes – Conjunto João Urbano. CEP 87.600-000, com dia da semana e horário previamente acordado com a UBS e o paciente. O fornecedor deverá disponibilizar **gratuitamente** um técnico capacitado para a aplicação do curativo, bem como todos os equipamentos que se fizerem necessários para a execução do procedimento:

- Equipamento Renasys EZ: sistema analógico para seleção da pressão entre 40 a 200mmHg e manômetro de leitura para monitorar o correto funcionamento; 40 horas de autonomia em funcionamento ativo, encaixe



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA – PR

Secretaria de Saúde | Departamento de Gestão Administrativa

Rua Pioneiro João Ferrarin, 950 | Fone (44) 3252-1209

deplan@novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025 - 2028

para cama ou suporte; alarme de segurança; conector em Y que permite o tratamento de duas feridas ao mesmo tempo.

8.2. A entrega do objeto deverá ocorrer no prazo de até 2 (dois) dias úteis após recebimento da Nota de Empenho/ordem de entrega.

8.3. O objeto será recebido provisoriamente no prazo de até 1 (um) dia, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, proposta e exigências contratuais.

8.4. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigido/refeito/substituído no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

8.5. O objeto será recebido definitivamente no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

8.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21, e do Decreto Municipal nº 6.059/2023.

9.2. A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

9.3. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

9.4. A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

9.5. A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133.

9.6. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

9.7. Fica designada a servidora **Luciana Oliveira Alves de Souza Agüero**, matrícula nº 2978, inscrita no CPF/MF nº 036.966.319-57, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7 da Lei federal nº 14.133/21.

9.8. Fica designado, como fiscal substituta a servidora **Larussa Leoni Bordin Rodrigues**, matrícula 1393, inscrita no CPF/MF 015.066.579-23, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7 da Lei federal nº 14.133/21.

9.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

9.10. Fica designado como gestor de contratos a servidora **Suzeti Yuriko Yamamoto**, matrícula 1807 e 2592, inscrita no CPF/MF 601.516.769-68, para exercer a gestão contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA – PR

Secretaria de Saúde | Departamento de Gestão Administrativa

Rua Pioneiro João Ferrarin, 950 | Fone (44) 3252-1209

deplan@novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025 - 2028

10. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E REAJUSTE DE VALOR

10.1. O presente objeto se enquadra como fornecimento de produto contínuo?

() Sim (X) Não

10.2. O prazo de vigência será de 60 (sessenta) dias, a contar da assinatura do instrumento contratual, observados os devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

10.3. Para fins de reajuste inflacionário do valor, tem-se que a data base será 07/02/25, data em que se formalizou o a pesquisa de mercado.

11. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSABILIDADE

11.1. Os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado, sendo que a servidora responsável foi a Sra Suzeti Yamamoto.

11.2. Para formação do valor de licitação, foram pesquisados portais oficiais de preços como Atas de Registro de Preços municipais, portal do TCE-PR, plataforma de pesquisa de preço Banco de Preços, Portal Nacional de Contratações Públicas, internet e orçamento com fornecedores. Na data de 07/02/25 foram consultados os possíveis fornecedores: (a) Cirúrgica Curitiba – CNPJ 07.120.917/0001-79. R Jeronimo Alberti, 156. CEP 83.401-000. Colombo/PR. Email enviado para licitacao@cirurgicacuritiba.com.br; (b) Athos Comercial Hospitalar Ltda – CNPJ 07.118.503/0001-05. R José Mario de Oliveira, 164 - Bacacheri. CEP 82.520-550. Curitiba/PR. Email enviado para licitacao@athos.med.br; (c) Mogami Importação e Exportação Ltda – CNPJ 50.247.071-0001-61. R Tapeçima, 190/198 – Vila Constança. CEP 02.256-020. São Paulo/SP. Email enviado para mogami@mogamibrasil.com.

11.3. A metodologia de cálculo do preço máximo de referência foi a cotação de fornecedor, que apresentou valor global inferior à média encontrada.

11.4. Fundamento legal: Decreto Municipal nº 6.059/223.

12. DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento, decorrente da entrega dos produtos objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento dos produtos em cada autorização de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

12.2. Dados do fornecedor:

CIRURGICA CURITIBA LTDA – CNPJ 07.120.917/0001-79

R Jeronimo Alberti, 156. Colombo/PR

Tel. (41) 3232-2161 / (41) 99648-0089

email: licitacao@cirurgicacuritiba.com.br

Banco Brasil 001 – Agência 3007-4 – c/c 18.056-4

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Programática: 05.009.10.302.0041.2.075.3.3.90.30.00.00

Fonte de recurso: 1303

14. DA RESPONSABILIDADE DA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência (TR) e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Elaborado em 11/02/25.

Aprovado em 11/02/25.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA – PR

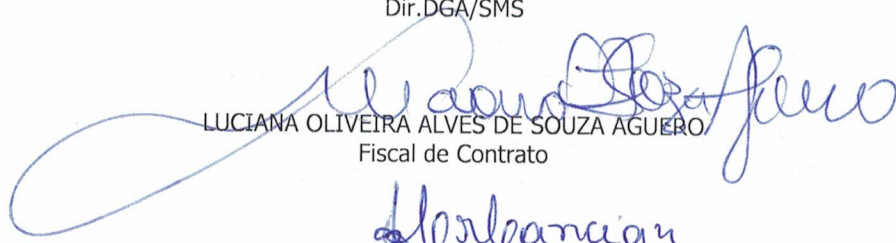
Secretaria de Saúde | Departamento de Gestão Administrativa

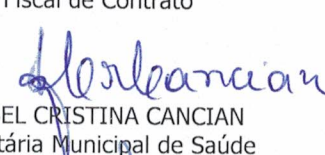
Rua Pioneiro João Ferrarin, 950 | Fone (44) 3252-1209

deplan@novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025 - 2028


SUZETI YURIKO YAMAMOTO
Responsável pelo TR/Gestor de Contrato
Dir.DGA/SMS


LUCIANA OLIVEIRA ALVES DE SOUZA AGÜERO
Fiscal de Contrato


IZABEL CRISTINA CANSIAN
Secretária Municipal de Saúde


LARUSSA LEONI BORDIN RODRIGUES
Fiscal de Contrato Substituto



CLÍNICA DE CICATRIZAÇÃO
MEDICINA HIPERBÁRICA

P/

GEORVALDO PIMENTAL OLIVEIRA.

AO MUNICÍPIO DE NOVA GERANÇA

SOLICITA AVALIAÇÃO DO SERVIÇO DE NUTRIÇÃO

SOLICITA CURATIVO DIÁRIO EM ULCERA OU
NO MÍNIMO 3x / SEMANA

SOLICITA CURATIVO A VÁCUO. (5 trocas)

Mgê 03/12/21

Dr. Felipe Rocha Loures
Médico Hiperbarista
CRM-PR 29821